



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL 245, DE 17 DE JULHO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de abril de 2017, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008; Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 publicada no DOU de 19/4/1991; Decreto 9.508 de 24/9/2018, publicada no DOU de 25/9/2018; Instrução Normativa nº 1, de 27/8/2019, publicada no DOU de 30/8/2019 e Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2020, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo em decorrência de reposições de vagas, a partir do retorno das atividades acadêmicas nos câmpus, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. O Câmpus, área, formação, quantidade de vagas/tipo e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Distribuição de vagas

Câmpus	Área	Formação exigida ¹	Vaga/ Tipo	Regime de Trabalho
Araraquara	Artes Código para GRU: 24501	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em qualquer uma das seguintes linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	1 AC	40 h/s
Barretos	Alimentos Código para GRU: 24502	Graduação em Engenharia de Alimentos OU Tecnologia de Alimentos OU Ciência dos Alimentos.	1 AC	40h/s
Campinas	Biologia Código para GRU: 24503	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.	1 AC	40h/s
Cubatão	História Código para GRU: 24504	Licenciatura Plena em História.	1 AC	40h/s
Pirituba	Artes Código para GRU: 24505	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes com habilitação em	1 AC	40h/s

		qualquer uma das seguintes linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.		
Salto	Biologia Código para GRU: 24506	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.	1 AC	40h/s
São Carlos	Letras: Português e Inglês Código para GRU: 24507	Licenciatura em Letras Português e Inglês.	1 AC	40h/s
São Carlos	Letras: Português e Libras Código para GRU: 24508	Licenciatura em Letras acrescido de: Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); ou Curso de educação profissional de tradução e interpretação de libras reconhecido pelo Sistema que o credenciou; ou curso de extensão universitária de tradução e interpretação de libras; ou curso de formação continuada de tradução e interpretação de libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	1 AC	40 h/s
São Paulo	Física Código para GRU: 24509	Licenciatura em Física.	1 AC	40h/s
São Roque	Biologia Código para GRU: 24510	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.	1 AC	40h/s
Tupã	Filosofia Código para GRU: 24511	Licenciatura em Filosofia.	1 PCD	40h/s

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência.

¹ Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 2 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas (Base 1º de agosto de 2019)

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	2.236,32	2.236,32	2.236,32	2.236,32
RT	0,00	223,63	559,08	1.285,89
Total	2.236,32	2.459,95	2.795,40	3.522,21
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
RT	0,00	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

VB= Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 1, sendo composta de: a) Vencimento Básico (VB) e; b) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 2.

2.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus a Retribuição por Titulação para vencimento e pontuação na prova de títulos, se apresentar no ato da inscrição, certificado e histórico (apenas para Especialização) e diploma e histórico (Mestrado ou Doutorado) ou histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

- 1) apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- 2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico (e-mail) para substituto@ifsp.edu.br contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas e Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

3.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3.5 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico da Reitoria e do câmpus em que o candidato concorre a vaga, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <http://ead3.ifsp.edu.br>, no período de 22 a 31 de julho de 2020. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital. Inscrições recebidas após este período serão indeferidas.



4.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga à qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.4 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos em ordem dos números abaixo, em português, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

1) Ficha de inscrição (folhas 1 e 2) devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

2) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, encaminhar cópia simples do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

3) Cópias simples do Diploma e Histórico em que conste a data de conclusão do curso, conforme formação exigida na Tabela 1.

I. Para a pontuação na prova de títulos, Certificado e Histórico (apenas para Especialização) e Diploma e Histórico (para Mestrado ou Doutorado) ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

a) apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.



Para graduados no exterior, o Diploma e Histórico (que conste a data de conclusão do curso), terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Só serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as titulações encaminhadas no ato da inscrição.

4) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

5) Para comprovação de experiência profissional:

- a. Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
- b. Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

6) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia - UG: 158154, Gestão: 26439, Código de Recolhimento: 28883-7, número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área e câmpus que concorrerá a vaga. Competência (não preencher), vencimento: **31/07/2020**. Informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 40,00 (quarenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;



4.6.1 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

4.6.2 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.7. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição (Anexo II) o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.7.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá encaminhar, no ato da inscrição, Requerimento de Isenção de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

4.7.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

4.7.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.7.4. O indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado no *sítio eletrônico* do Câmpus onde o candidato concorre a vaga, até o quarto dia útil após o início das inscrições.

Tabela 3 Câmpus, *sítio* e endereço eletrônicos

Câmpus	<i>Sítio</i> eletrônico	Endereço Eletrônico
Araraquara	https://www.arq.ifsp.edu.br	cgp.arq@ifsp.edu.br
Barretos	https://brt.ifsp.edu.br/	cgp.brt@ifsp.edu.br
Campinas	https://portal.cmp.ifsp.edu.br/	cgp.cmp@ifsp.edu.br
Cubatão	https://cbl.ifsp.edu.br/	substituto.cbt@ifsp.edu.br
Pirituba	https://ptb.ifsp.edu.br/	cgp.ptb@ifsp.edu.br
Salto	https://slt.ifsp.edu.br/	cgp.slt@ifsp.edu.br
São Carlos	https://scl.ifsp.edu.br/	cgp.scl@ifsp.edu.br
São Paulo	https://spo.ifsp.edu.br/	substituto.spo@ifsp.edu.br
São Roque	http://srq.ifsp.edu.br/	cgp.srq@ifsp.edu.br
Tupã	http://tup.ifsp.edu.br/	cgp.tup@ifsp.edu.br

for

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8.1. Após o período de inscrições, item 4.1 deste edital, o câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo III), conforme o cronograma de cada câmpus, e se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado em formato digital, para o endereço eletrônico (e-mail) (Tabela 3) do câmpus em que o candidato realizou sua inscrição, como assunto: PSS Substituto 245_[área]_[nome do candidato]_RECURSO.

4.9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

4.9.1. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

4.9.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.9.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018. *JW*

4.9.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

4.9.6. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

4.9.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO

5.1. A prova de desempenho didático-pedagógico, a avaliação de experiência profissional na área e a prova de títulos serão realizadas por videoconferência (gravada, devido à Pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social. A data e horário da prova serão publicados no *sítio eletrônico* do próprio câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções.

5.2. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

5.3. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

5.3.1. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógico serão disponibilizados no *sítio eletrônico* do câmpus onde o candidato concorrerá a vaga até o quinto dia útil após o início das inscrições.

5.4. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e enviar em até 24 horas de antecedência da prova de desempenho didático-pedagógico, no endereço eletrônico (e-mail) do câmpus em que ele concorre à vaga (Tabela 3), com o devido assunto: PSS Substituto 245_[área]_[nome do candidato]_Plano de Aula. O candidato será avaliado conforme Tabela 4.



Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova de desempenho didático-pedagógico

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL 1 + 2	100

5.5. A prova de desempenho didático-pedagógico, à qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

5.6. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a classificação.

5.7. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) as devidas instruções para participação na prova de desempenho didático-pedagógico que será realizada via videoconferência (gravada).

5.8. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções enviadas por e-mail, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação. Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e a plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

6. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

6.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

6.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital no ato da inscrição serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

6.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.
- b) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

6.4. Somente o título de maior valor será pontuado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no *sítio eletrônico* do câmpus onde o candidato concorre à vaga.

7.2. Para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, não será atribuída pontuação referente à experiência profissional na área e ou aos títulos.

7.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

7.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo III), conforme o cronograma de cada câmpus.

7.5. O recurso deverá ser encaminhado em formato digital, para o endereço eletrônico (e-mail) do câmpus em que o candidato realizou sua inscrição (Tabela 3), dirigido ao Diretor-geral do câmpus, constando como assunto: PSS Substituto 245_[área]_[nome do candidato]_RECURSO.



7.6. Será indeferido o recurso intempestivo, presenciais e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

7.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.3.

7.9. No resultado final serão respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa 01 de 27/08/2019. Na existência de 1 vaga haverá 5 aprovados; na existência de 2 vagas haverá 9 aprovados; na existência de 3 vagas haverá 14 aprovados. (Consultar decreto para conhecimento da relação de vagas/aprovados na íntegra). Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

7.9.1. O resultado final será homologado em ordem de classificação, área e tipo de vaga, sendo publicado no Diário Oficial da União e no *sítio eletrônico* do câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

7.9.2. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 6:

Tabela 6 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

7.9.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

8.1.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.3. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.4. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

8.1.5. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receber mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

8.2. Atualmente, devido ao cenário da Pandemia de Covid-19 e à manutenção das medidas de distanciamento social, os candidatos aprovados só terão seus contratos celebrados após o retorno das atividades acadêmicas no câmpus, para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo simplificado.

8.3. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.4. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.5. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo



de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

8.6. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

8.7. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

8.8. A contratação dos professores substitutos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

8.9. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

8.10. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.11. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

8.12. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sitio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre a vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.13. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.14. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.


EDUARDO ANTONIO MODENA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FOLHA 1

Referente ao Edital nº _____ Data: __/__/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Câmpus:

Área:

Nome:

Filiação
Mãe:

Pai:

Naturalidade: **Data de Nascimento:**

RG: **Data de Expedição:** **UF:**

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

CEP.: **Tel.:**

Celular: **E-mail:**

Declaro ser Portador de Deficiência de acordo com as legislações vigente
Anexar cópia do laudo conforme edital.
Necessita de atendimento especial no dia da banca?
Especifique:

() Não necessito de atendimento especial no dia da banca.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FOLHA 2

Referente ao Edital nº _____ Data: __/__/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Possui empresa individual ou é sócio? () Não.

() Sim. Qual a razão social e CNPJ?

PREENCHER COM (X)

HORÁRIO E DIA DA SEMANA DISPONÍVEL PARA ATUAR NO IFSP

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MATUTINO	7h às 7h45						
	7h45 às 8h30						
	8h30 às 9h15						
	9h30 às 10h15						
	10h15 às 11h						
	11h às 11h45						

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VESPERTINO	13h15 às 14h					
	14h às 14h45					
	14h45 às 15h30					
	15h45 às 16h30					
	16h30 às 17h15					
	17h15 às 18h					

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
NOTURNO	18h50 às 19h35					
	19h35 às 20h20					
	20h20 às 21h05					
	21h20 às 22h05					
	22h05 às 22h50					

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Edital nº ____ de ____/____/____

DOU ____/____/____

Câmpus: _____

Área: _____

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o Decreto nº 6.593/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Nome:

Data de Nascimento:

Nome da Mãe:

Município / Estado onde está cadastrado (CadÚnico): Data de Cadastro (CadÚnico):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Nº do NIS:

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus em que concorre a vaga.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



ANEXO III – PEDIDO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do câmpus, referente ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto.

Câmpus: _____ Área: _____

Edital: _____ de _____ DOU _____

Nome: _____ CPF: _____

Atenção: Leia os itens do edital que trata do pedido de recurso.

- () Pedido de recurso quanto ao indeferimento da inscrição.
- () Pedido de recurso quanto a classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

Fundamentação do pedido

CANDIDATO(A) (Assinatura e Nome completo por extenso)

ell